



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS

REGULAMENTO DO CRESEMS DA 18ª REGIÃO PARA A SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EDIÇÃO 2024

O Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 18ª Região - Cresems, torna público seu Regulamento para o processo de seleção de experiências regionais no ano de 2024.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º Este documento é regido pelo [Regulamento do Cosems-PR](#) para edições 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e II Oficina Nacional do projeto ImunizaSUS, publicado em 05 de março de 2024, bem como pelo [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#) e pelo [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto Imuniza SUS](#). Tem por objetivo informar e orientar sobre a forma de realização e critérios utilizados no processo de seleção regional de experiências a serem apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” e II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, conforme preveem o artigo 4º e 25º do [Regulamento do Cosems-PR](#).



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

TÍTULO II

DA 19ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”:

I – propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS);

II – estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;

III – dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;

IV – promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PELOS AUTORES

Art. 3º A inscrição das experiências na Mostra “Brasil, aqui tem SUS” será feita diretamente pelos autores por meio do acesso à página mostra.cosemspr.org.br, mediante inclusão e registro dos dados solicitados e classificação da experiência segundo as modalidades especificadas nos Anexos 3 e 4 do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#).

§1º No ato de efetivação da inscrição de cada experiência, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#), bem como se responsabiliza pela veracidade das informações inseridas.



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

§2º A descrição/resumo da experiência deve seguir o formato estabelecido no Anexo 1, bem como atender às orientações do Anexo 2 do [Regulamento da edição 2024 da 19ª Mostra Nacional “Brasil, aqui tem SUS”](#).

§3º Serão considerados aptos para realização de inscrição as experiências que se enquadrem na seguinte modalidade:

I – **Modalidade 1** - Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências da gestão municipal e distrital, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos territórios;

§4º A data limite para a efetivação das inscrições pelos autores, por meio do link informado no caput deste artigo será o dia **31 de março de 2024**.

§5º Considerando ser objetivo da Mostra “Brasil, aqui tem SUS” incentivar o intercâmbio de experiências municipais e distritais do SUS. É vedada a seleção de trabalho que promova a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, sob pena de desclassificação, conforme texto do Parágrafo 2º do Art. 4º do [Regulamento Nacional da edição 2024 da 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”](#).

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS REGIONAIS

Art. 4º A seleção das experiências regionais a serem apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, inscritas na Modalidade I, será realizada por este Cresems por meio de **avaliação on line** das experiências, no período de 05 a 12 de abril de 2024.

Art. 5º Aos autores cabe informar que:

I – as experiências submetidas à seleção não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas e ser consideradas bem-sucedidas, no sentido de estar contribuindo para a gestão do SUS e para a garantia do direito à saúde da população, **não sendo possível**, portanto, a **submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente**;



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

II – as experiências submetidas à seleção **não podem já ter sido premiadas** em edições anteriores da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”;

III – **as experiências submetidas à seleção necessitam estar alinhadas às diretrizes do SUS, respeitar a legislação e normas infralegais vigentes em âmbito nacional e serem de autoria de trabalhadores da saúde do município;**

IV – os autores dos trabalhos selecionados assumem, automaticamente, as responsabilidades descritas no art. 5º, inciso IV do [Regulamento do Cosems-PR](#).

Art. 6º Como critérios de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos na Modalidade I, o Cresems utilizará:

I – Relevância: contribuição para o entendimento da realidade social, econômica, política e de saúde em transformação, com ênfase nas respostas às necessidades de saúde da população;

II – Caráter inovador: a experiência possui abordagem diferenciada, dinâmica e criativa. Mostra a capacidade de encontrar novas respostas e soluções para velhos problemas. As ações individuais e/ou coletivas facilitam a expressão de ideias criativas que possibilitam inovações no território e nas práticas de assistência e gestão;

III – Aplicabilidade: possibilidade de adaptabilidade e reprodução em outros territórios; e

IV – Resultados alcançados: impactos do trabalho desenvolvido no território.

V – Alinhamento as diretrizes do SUS: conexão da experiência com as diretrizes do sistema único de saúde.

Art. 7º O Cresems irá selecionar **1 (uma) experiência** para ser apresentada na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, inscrita na Modalidade 1.

Art. 8º Na hipótese de haver apenas 1 (uma) experiência inscrita fica dispensado a avaliação da mesma, no entanto o CRESEMS se reserva no direito de convocar para apresentação, com objetivo de conhecer e homologar a participação das experiência no XXXVIII Congresso do Conasems.



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

Art. 9º Todas as experiências selecionadas pelos Cresems e formalizadas pelo Cosems-PR, serão apresentadas na 19ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS, cabendo aos autores de trabalhos selecionados se responsabilizarem pela **apresentação oral** de seu trabalho ou indicar um responsável pela apresentação.

§1º Os autores dos trabalhos selecionados autorizam automaticamente, de forma gratuita e definitiva, o CRESEMS 18ª Região de Saúde a publicar e/ou divulgar o trabalho apresentado na seleção regional, em âmbito nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas ao trabalho e, também, o e-mail de contato indicado no ato da inscrição, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

§2º Os autores declaram serem os titulares, ou terem a autorização dos titulares dos seus direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na seleção regional, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o CRESEMS 18ª Região de Saúde de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

CAPITULO V

DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DE AUTORES E COAUTORES OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS NA SELEÇÃO REGIONAL

Art. 10º O CRESEMS 18ª Região de Saúde, **NÃO** se responsabiliza por eventuais despesas que o autor/responsável pela apresentação do trabalho venha a ter, tais como alimentação, hospedagem e transporte.



CAPITULO VI

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º Todos os trabalhos inscritos no mostra.cosemspr.org.br serão encaminhados aos avaliadores on line no dia 05 de abril de 2024.

§1º Os avaliadores on line terão o período de 05 a 12 de abril de 2024 para avaliarem os trabalhos inscritos.

§2º A avaliação on-line será realizada por 03 (três) avaliadores externos e será adstrita ao trabalho escrito.

Art. 12º As experiências serão pontuadas pelos avaliadores on-line a partir da atribuição de pontos para cada um dos 4 itens de avaliação abaixo descritos:

I – relevância;

II – caráter inovador;

III – aplicabilidade; e

IV – resultados alcançados.

§1º A nota atribuída pelo avaliador on-line à experiência varia de 0 a 40.

§2º No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior nota no item resultados alcançados;

II – maior nota no item relevância;

III – maior nota no item caráter inovador; e

VI – maior nota no item aplicabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

TITULO III

DA II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 13º A seleção regional tem por objetivo reunir autores de Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais, para apresentação na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS AUTORES

Art. 14º A inscrição de Experiência de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal deverá ser feita diretamente pelo AUTOR, no período de **11 a 31 de março de 2024**, mediante inserção dos dados necessários e efetiva confirmação de envio na [Plataforma ImunizaSUS](#).

Art. 15º No ato da inscrição, o autor deverá ter total conhecimento do teor do [Regulamento do Cosems-PR](#).

Art. 16º A escrita da experiência deverá observar o roteiro descrito Anexo I do [Regulamento da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS](#), bem como atender aos demais dispositivos previstos nos itens 2 e 3 do referido Regulamento.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS REGIONAIS

Art. 17º A avaliação e seleção das experiências regionais será realizada por este Cresems por meio de **avaliação on line** das experiências, no período de 05 a 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

Art. 18º Como critérios de avaliação das experiências inscritas o Cresems utilizará conforme seguem:

- a) Apresenta resultados que contribuem para o fortalecimento das ações de imunização no território;
- b) Favorece a ampliação do acesso da população às vacinas e imunobiológicos;
- c) Apresenta a descrição do território, os problemas enfrentados e as ações capazes de superá-los;
- d) Avalia, monitora e intervém no desempenho das estratégias de vacinação;
- e) Traz ações adaptáveis e/ou replicáveis para outros territórios;

Art. 19º As experiências serão pontuadas pelos avaliadores on-line a partir da atribuição de pontos para cada um dos 4 itens de avaliação abaixo descritos:

- I – relevância;
- II – caráter inovador;
- III – aplicabilidade; e
- IV – resultados alcançados.

§1º A nota atribuída pelo avaliador on-line à experiência varia de 0 a 40.

§2º No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – maior nota no item resultados alcançados;
- II – maior nota no item relevância;
- III – maior nota no item caráter inovador; e
- VI – maior nota no item aplicabilidade.

Art. 20º Caberá ao CRESEMS selecionar **1 (uma) experiência** a ser apresentada na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS.



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

Art. 21º Na hipótese de haver apenas 1 (uma) experiência inscrita fica dispensado a avaliação da mesma, no entanto o CRESEMS se reserva no direito de convocar para apresentação, com objetivo de conhecer e homologar a participação das experiência no XXXVIII Congresso do Conasems.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DE AUTORES E COAUTORES OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS REGIONAIS

Art. 22º O CRESEMS 18ª Região de Saúde, **NÃO** se responsabiliza por eventuais despesas que o autor/responsável pela apresentação do trabalho venha a ter, tais como alimentação, hospedagem e transporte.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º A organização dos processos de seleção de experiências regionais deve observar os seguintes prazos:

I – Inscrições de experiências pelos autores na Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, **de 06 a 31 de março de 2024.**

II - Inscrições de experiências pelos autores na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS: **11 a 31 de março de 2024.**

V – Período de seleção de experiências pelo Cresems: de 04 a 23 de Abril.

Art. 24º Serão certificados e homologados pelo CRESEMS 18ª região de saúde, os trabalhos selecionados em primeira colocação em cada modalidade, Mostra “Brasil, aqui tem SUS e II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, para apresentação dos mesmos no XXXVIII Congresso



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CRESEMS 18ªRS

do Conasems, que acontece entre os dias 30 de junho e 03 de julho de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 25º Questionamentos relacionados à este Regulamento deverão ser encaminhadas ao e-mail apoio18rs@cosempr.org.br.

Art. 26º As situações omissas neste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Organizadora da Mostra no Cosems-PR em diálogo com o respectivo Cresems.

Art. 27º Este regulamento será apresentado e aprovado em reunião do CRESEMS 18ª Região de Saúde.

Sapopema, 26 de março de 2024.

Emanuele Antônia Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde de Sapopema
Presidente do CRESEMS - 18ª RS
